



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 822, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que em seu Art. 8º, orienta a constituição do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 nº 30, de 01 de agosto de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus em adequação à Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 nº 34, de 02 de agosto de 2022, que aprovou a proposta de reestruturação organizacional e funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD 5874/2022 e, ainda, o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Subcomitê Gestor de TIC responsável pela execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 8ª Região, que ficará responsável, entre outros, por:

I - elaborar planos táticos e operacionais para a execução dos projetos e ações aprovadas pelo Subcomitê de Governança de TIC;

II - monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

III - planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

IV - acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

V - apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VI - promover recomendações e a adoção de boas práticas relacionadas a tecnologia da informação;

VII - propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

VIII - promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos; e

IX - analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

Art. 2º - O Subcomitê Gestor de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Coordenador de Sustentação de Sistemas e Inteligência de Dados;

III - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas;

IV - Coordenador de Infraestrutura Tecnológica;

V - Coordenador de Atendimento ao Usuário e Telecomunicações;

VI - Chefe da Divisão de Sustentação de Sistemas Judiciais;

VII - Chefe da Divisão de Sustentação de Sistemas Administrativos;

VIII - Chefe da Divisão de Desenvolvimento;

IX - Chefe da Divisão de Data Center;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
X - Chefe da Divisão de Aplicações;

XI - Chefe da Divisão de Riscos e Segurança da Informação; e

XII - Chefe da Divisão de Apoio à Governança e Contratações TIC.

§ 1º O Subcomitê Gestor de TIC do TRT da 8ª Região será presidido pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º Os membros do Subcomitê Gestor de TIC, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados pelos seus substitutos automáticos.

Art. 3º As reuniões do Subcomitê Gestor de TIC são:

I - ordinárias, realizadas mensalmente;

II - extraordinárias, quando convocadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, revogando a Portaria PRESI nº 670/2017.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR

Desembargadora do Trabalho,
no exercício da Presidência